



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Pregão nº 05/2013-CGTI/DPF

Brasília-DF, 03 de setembro de 2013.

Seguem abaixo as respostas e o conteúdo dos pedidos de esclarecimentos realizados pelas empresas **PROAD INFORMÁTICA LTDA, POSITIVO INFORMÁTICA e, WORKING PLUS.** Ressalta-se que as respostas emitidas por esta Administração encontra-se em destaque precedidas pela palavra “RESPOSTA”.

PROAD INFORMÁTICA LTDA

PERGUNTA:

Questão 1: É solicitado nas página: 28 e 33, item “Gabinete”, “que a fonte de alimentação deverá ser padrão ATX ou BTX, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, com eficiência energética de 80%”.

Entendemos que a comprovação da eficiência energética deverá ser efetuada através da apresentação de documento emitido pelo “Plug Solutions” ou “80Plus.org” obrigatoriamente em nome do fabricante dos equipamentos ofertados. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Quanto ao questionamento 01, o entendimento está errado. A eficiência energética será comprovada pela equipe técnica da Polícia Federal com base nos documentos apresentados, bem como diligências acerca das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

PERGUNTA:

Questão 2: É solicitado nas páginas: 31 e 35, item [...] “Monitor LCD policromático de 21,5” ” que os mesmos deverão possuir no mínimo

as características:

- Tecnologia TFT (matriz ativa)
- Tamanho nominal mínimo de 21,5 polegadas de diagonal [sic] de face
- Resolução suportada mínima de 1680x1050 pixels a 60 Hz
- Dot Pitch máximo de 0,282 mm
- Mínimo de 16 milhões de cores
- 01 (um) conector VGA de saída
- 01 (um) conector DVI de saída
- 5 (cinco) ms máximo de tempo de resposta
- 1000:1 de relação de contraste
- Brilho mínimo de 250 cd/m²
- Cor predominantemente preta ou grafite
- Mínimo de 70 graus horizontal e 65 graus vertical de ajustes de ângulos de visão
- Ajustes OSD para idioma, auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste, tamanho de tela horizontal e vertical
- Fonte de alimentação integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60 Hz)
- Cabo de força com tomada compatível com o novo padrão ABNT, com adaptador para tomada de modelo antigo
- Certificação TCO 03 ou superior
- Ajuste de altura mínimo de 20 cm
- Cabo para conexão com o computador

Entendemos que ofertando um monitor com as características abaixo, além de estar suprimindo as necessidades desta instituição, estará possibilitando que os equipamentos do fabricante Hewlett-Packard sejam ofertados. Está correto nosso entendimento?

- **Tecnologia LED**
- Tamanho de 21,5 polegadas de diagonal de face
- **Suporta resoluções de até 1920x1080 pixels a 60 Hz (incluindo 1680 x 1050)**
- **Dot Pitch de 0,248 mm**
- **Possui suporte a 16,7 milhões de cores**
- 01 (um) conector VGA de saída
- 01 (um) conector DVI de saída
- **01 (um) conector DisplayPort**
- 5 (cinco) ms de tempo de resposta
- 1000:1 de relação de contraste
- Brilho de 250 cd/m²
- Cor predominantemente preta ou grafite
- **Ângulo de visão suportado: 170 graus horizontal e 160 graus vertical;**
- Ajustes OSD para idioma, auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste, tamanho de tela horizontal e vertical.
- **Fonte de alimentação integrada ao monitor (AC 90-265V a 45-63 Hz)**
- Cabo de força com tomada compatível com o novo padrão ABNT, com adaptador para tomada de modelo antigo
- **Certificação TCO 06**
- **Ajuste de altura de 15 cm**

Observações:

O modelo de monitor fornecido em ambos os itens (1 e 2), será o mesmo. Dessa forma o parque permanecerá padronizado. Ressalta-se também que estes modelos possuem suporte a utilização de rotação (Pivot), exigência apenas do item 2;

RESPOSTA:

Quanto ao questionamento 02, o entendimento está correto, EXCETO pela altura mínima de ajuste do monitor que deve ser de 20 cm, sendo aceito suporte de fabricante diferente do equipamento ofertado que atenda à especificação.

PERGUNTA:

Questão 3: É solicitado na página: 40 que a “12.3.1- A vigência da manutenção e suporte inicia imediatamente após a assinatura do contrato. A garantia dos equipamentos deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data do aceite“ [...] “13.2.1. Durante a vigência do contrato a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições: [...]A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para atendimento ”

Questionamento A:

Entendemos que a garantia ofertada para a solução (Microcomputador + Monitor), propostos nos ITENS 1 e 2 do edital supracitado deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses com atendimento e solução dos problemas de até 72 (setenta e duas) horas com atendimento no local por assistências técnicas credenciadas ao fabricante dos equipamentos, sem a cobrança de custo adicional. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Quanto ao questionamento 03 – A, o entendimento está errado, a garantia ofertada para a solução proposta para os itens 1 e 2 do edital deve ser de, no mínimo, 48 meses contados da assinatura do contrato, com atendimento “on-site” e solução dos problemas em até 72 horas da abertura do chamado. Esclarecemos que durante o período de questionamento, foi ajustado o entendimento do tipo de atendimento, uma vez que o edital não estava claro.

Questionamento B:

Entendemos também que além de atender as exigências acima, o fabricante dos equipamentos deverá emitir uma declaração destinada à MJ-DPF, referenciando a garantia ofertada pelo licitante bem como dos mecanismos para abertura de chamados técnicos e assistências técnicas credenciadas nas localidades para o atendimento aos chamados. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Quanto ao questionamento 03 – B, o entendimento está errado. A contratada deve fornecer todas as informações acerca da abertura dos chamados a serem realizados nas dependências do DPF onde foram entregues os equipamentos.

Questionamento C:

Entendemos ainda que o licitante deverá informar em sua proposta comercial, um link no site do fabricante dos equipamentos, onde o mesmo possa através da inserção do número de serie do equipamento consultar a vigência da garantia para o mesmo. Está correto nosso entendimento?

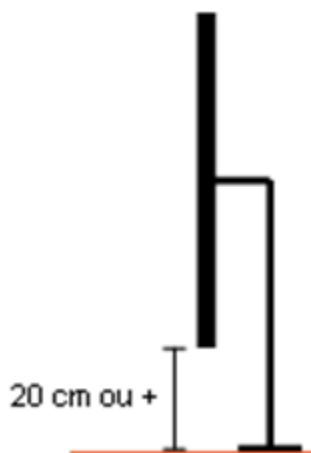
RESPOSTA:

Quanto ao questionamento 03-C, o entendimento está errado. A contratada, através de seus canais para abertura de chamados, deve informar se o equipamento está ou não em garantia. Será aceito link do fabricante dos equipamentos, onde seja possível confirmar se os equipamentos estão em garantia.

POSITIVO INFORMÁTICA

PERGUNTA:

Questão 1: Estamos com uma dúvida, vocês informaram que serão aceitos suportes com ajuste de altura mínimo de 20 cm de fabricantes diferentes do fabricante do monitor ofertado. Sabemos que a exigência da altura mínima de 20 cm está mantida. A causa da dúvida é se os 20 cm no qual vocês estão solicitando é da base até o começo do monitor? (conforme foto enviada em anexo)



RESPOSTA:

O entendimento da empresa está correto.

WORKING PLUS.

Em resposta ao nosso questionamento feito à este Órgão, dia 21/08/2013, recebemos a informação de que os recursos: - tecnologia laser e o painel touchscreen seriam mantidos.

Tendo em vista as considerações citadas, questionamos:

PERGUNTA:

Questão 1: - Qual respaldo legal o departamento técnico se baseou para a recusa da tecnologia LED em nosso questionamento anterior?

Para ciência, a tecnologia LED é inovadora e possui tempo de vida maior que a Laser. O processo de impressão é o mesmo, ou seja, a qualidade da cópia/impressão é exatamente igual e perfeita, o que muda é o processo da formação da imagem, fato este que não interfere na execução dos serviços.

A tecnologia digital LED usa um fotodiodo como uma fonte de luz incorporada no dispositivo de imagem. Ao contrário dos sistemas laser, os pentes de LED compõem uma peça sólida que não possui partes móveis. A luz da barra de LEDs pulsa por toda a largura da página e cria a imagem no cilindro de impressão na medida em que movimenta-se para baixo.

O resultado é um percurso reto para o papel com uma possibilidade muito menor de causar bloqueios de papel, mesmo quando se usa papéis espessos, envelopes e etiquetas, acarretando em menos quebra da impressora. Esta tecnologia também oferece a melhor relação custo-benefício do mercado, pois o toner é separado do cilindro.

Desta forma, entendemos que, para maior economicidade e competitividade para o certame, é viável a aceitação da Tecnologia LED no que trata o Item 03 do Termo de Referência; Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a fundamentação legal que levou ao departamento técnico à recusa.

RESPOSTA:

Quanto ao questionamento 01, esclarecemos que a opção pela tecnologia Laser nas impressoras multifuncionais se deu pela

maturidade e larga utilização por vários fabricantes dessa tecnologia. As características da tecnologia LED levantadas neste pedido de esclarecimento são de conhecimento da equipe técnica que avaliou as tecnologias existentes no mercado. De acordo com avaliação de consultoria especializada contratada junto ao Gartner Group, bem como em pesquisas junto às principais fabricantes de impressoras multifuncionais do mercado nacional, constatamos que a tecnologia LED, ainda é nova no mercado, em fase de amadurecimento. Também constatamos que a impressão a LED foi apresentada ao mercado como uma tecnologia onde suas melhores características se destacam em impressões coloridas, o que não é a necessidade atual da POLÍCIA FEDERAL.

Assim sendo, visando diminuir o risco do uso de tecnologias ainda não maduras no mercado, bem como ampliar a concorrência com a adoção de tecnologias maduras e amplamente utilizadas no mercado de impressoras multifuncionais, entendemos por bem manter a exigência da tecnologia Laser e não aceitar impressoras que utilizem a tecnologia LED.

PERGUNTA:

Questão 2: - Qual respaldo legal o departamento técnico se baseou para a recusa de equipamentos com painel LCD com teclas físicas em nosso questionamento anterior?

Para conhecimento, o painel “touchscreen” e o “painel LCD com teclas físicas”, possuem exatamente as mesmas funções, o que as difere é que o touchscreen possui um painel virtual e o painel LCD possui teclas físicas. Para a real necessidade do Órgão, as funções são indiferentes, uma vez que o usuário conseguirá efetuar a transação das duas formas igualmente.

Não há equipamentos fabricados no Brasil com a tecnologia touchscreen, apenas importados. Em respeito ao Decreto 10.176/01 artigo 3º, no qual prevê que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta darão preferência nas aquisições de bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no País - PPB, entendemos que é necessária a aceitação de equipamentos com painel LCD com teclas físicas.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a fundamentação legal que levou ao departamento técnico à recusa.

RESPOSTA:

Quanto ao questionamento 2, os esclarecimentos reiteramos os esclarecimentos técnicos seguintes:

- Tendo em vista as demandas das unidades usuárias do Departamento de Polícia Federal, bem como os usos previstos para os equipamentos, as facilidades dos comandos via painel de controle Touch Screen serão de grande valia na eficiência e velocidade dos trabalhos do DPF;

- Atualmente, o DPF utiliza impressoras com painel de controle Touch Screen e a utilização das funcionalidades tem se mostrado mais intuitiva, evitando a abertura de chamados junto às equipes de atendimento ao usuário para orientação do uso dos equipamentos;

- Foi confirmado junto ao mercado que várias fabricantes atendem à exigência de painel de comandos Touch Screen, dentre elas : Samsung, Lexmark e HP;

Ressalta-se que cabe ao órgão licitante a definição das características técnicas do objeto, tendo por base o alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos, bem como a identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Orlando Batista da Silva Neto

Perito Criminal Federal

Chefe do Serviço de Suporte Técnico - SST/DINF/CGTI

Fábio Júnio Lacerda Nascimento

Agente Administrativo

Pregoeiro – CPL/CGTI/DPF